



*Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais
Rua Cruz Machado, 70*

*São Pedro – São José dos Pinhais – Paraná – 83005-490
conselhosaudesjp@gmail.com (41) 3556-4088*

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 7, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024 -
CMS/SJP**

**Dispõe sobre a aprovação de dilação
de prazo para utilização do recurso
SESA 935/2021 no Hospital e
Maternidade São José dos Pinhais.**

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações;

Considerando o expediente do Ofício n.º 2335/2024 do Hospital e Maternidade São José dos Pinhais / Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais;

Considerando que com a mudança na lei da licitação o município se adequou as novas recomendações e todo o trâmite de contratação necessitou ser refeito, o que acarretou o atraso na execução;

Considerando que nesta proposta estão contemplados os seguintes equipamentos:

- 05 (cinco) unidades de cama hospitalar;
- 05 (cinco) unidades de carro maca;
- 05 (cinco) unidades de poltronas;
- 05 (cinco) unidades de monitor multiparâmetros;
- 03 (três) unidades de desfibrilador.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a dilação de prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, para utilização do recurso da Resolução SESA n.º 935/2021, protocolo 17.803.683-1, no Hospital e Maternidade São José dos Pinhais para que seja dado continuidade nos trâmites.



Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais
Rua Cruz Machado, 70

São Pedro – São José dos Pinhais – Paraná – 83005-490
conselhosaudesjp@gmail.com (41) 3556-4088

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 3 de dezembro de 2024.


Fabrício Alves Tambolo
Presidente

Gestão CMS/SJP 2024-2028
Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Homologado a presente Resolução em
03/12/2024


Julia Marianna Rodrigues Block de Lima
Secretária Municipal de Saúde

Resolução Ad Referendum n.º 7, de 3 de dezembro de 2024 – CMS/SJP

Dispõe sobre a aprovação de dilação de prazo para utilização do recurso SESA 935/2021 no Hospital e Maternidade São José dos Pinhais.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações;

Considerando o expediente do Ofício n.º 2335/2024 do Hospital e Maternidade São José dos Pinhais / Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais;

Considerando que com a mudança na lei da licitação o município se adequou as novas recomendações e todo o trâmite de contratação necessitou ser refeito, o que acarretou o atraso na execução;

Considerando que nesta proposta estão contemplados os seguintes equipamentos:

- 05 (cinco) unidades de cama hospitalar;
- 05 (cinco) unidades de carro maca;
- 05 (cinco) unidades de poltronas;
- 05 (cinco) unidades de monitor multiparâmetros;
- 03 (três) unidades de desfibrilador.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a dilação de prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, para utilização do recurso da Resolução SESA n.º 935/2021, protocolo 17.803.683-1, no Hospital e Maternidade São José dos Pinhais para que seja dado continuidade nos trâmites.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 3 de dezembro de 2024.

Fabício Alves Tambolo
Presidente
Gestão CMS/SJP 2024-2028
Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Julia Marianna Rodrigues Block de Lima
Secretária Municipal de Saúde
Homologado a presente Resolução em 03/12/2024

Resolução Ad Referendum n.º 9, de 9 de dezembro de 2024 – CMS/SJP

Dispõe sobre a composição da Comissão Temporária de Acompanhamento das Obras das Novas Unidades Básicas de Saúde Urano e Vila Nova do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações;

Considerando a Recomendação *Ad Referendum* n.º 1/2024 - CMS/SJP, que dispõe sobre recomendação a Chefe do Poder Executivo Municipal de São José dos Pinhais para que sejam suspensos os pagamentos à Empresa responsável pela construção e entrega das supostas obras prontas da UBS Vila Nova e UBS Urano tendo em vista as irregularidades encontradas;

RESOLVE:

Art. 1º Oficializar a composição da Comissão Temporária de Acompanhamento das Obras das Novas Unidades Básicas de Saúde Urano e Vila Nova do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais.

Art. 2º A composição da Comissão Temporária de Acompanhamento das Obras das Novas Unidades Básicas de Saúde Urano e Vila Nova do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais será constituída pelos seguintes Conselheiros:

I - Segmento Usuário: Antonia Vaz de Lima do Nascimento, Antônio Marcos da Silva, Antonio Marcos dos Santos, Aparecido Tambolo, Celio Padilha de Barros, Isaldo Rômulo Torres de Sousa e Natali de Souza Marinho;

II - Segmento Trabalhador: Edmar da Silva Mesquita e Fabrício Alves Tambolo;